



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 19/2020/DPR/SEB/SEB

PROCESSO Nº 00732.002686/2019-27

INTERESSADO: PGR-PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA., 13 VARA CURITIBA

ASSUNTO

Complemento de informações exaradas na Nota Técnica nº 16/2020/DPR/SEB/SEB (1920279), que trata da resposta à Nota nº 00303/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU (1916371), procedente da Consultoria Jurídica.

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Ofício nº 00217/2020/SGCT/AGU
- 1.2. Nota n. 00303/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU (1916371)

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. A Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação (CONJUR), por meio da Nota n. 00303/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU (1916371), encaminhou consulta à Secretaria de Educação Básica (SEB), solicitando informações atualizadas acerca da implementação do Acordo sobre a Destinação dos Valores depositados pela Petrobrás na 13ª Vara Federal de Curitiba, para resposta à Secretaria-Geral de Contencioso sobre a Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 568.

2.2. Para atender a consulta, esta Secretaria de Educação Básica emitiu a Nota Técnica nº 16/2020/DPR/SEB/SEB (SEI 1920279). Todavia, com a finalidade de detalhar a estratégia de implementação da expansão de vagas em estabelecimentos de educação infantil, prestamos as informações a seguir.

3. DAS INFORMAÇÕES

3.1. Tendo-se como condição *sine qua non* a tempestiva disponibilização do recurso orçamentário, de forma que seja plenamente exequível a realização de empenho e movimentação financeira conforme dotação prevista no Acordo sobre a Destinação dos Valores depositados pela Petrobrás, a previsão é de que a estratégia definida por este Ministério da Educação (MEC) siga o seguinte fluxo de atividades a serem implementadas, a partir do segundo semestre de 2020, período previsto para o lançamento do Programa:

1. Edição de medida provisória;
2. Publicação de Portaria do Ministro da Educação para regulamentação do Programa, a ser publicada no DOU;
3. Realização de chamamento público, pelos municípios, para fins de credenciamento dos estabelecimentos de educação infantil, cujos critérios deverão constar na Portaria acima elencada;
4. Busca ativa das crianças a serem beneficiadas com o Programa, naquelas localidades em que haja estabelecimentos de educação infantil credenciados;
5. Realização da matrícula no estabelecimento de educação infantil pelos responsáveis pela criança;
6. Envio, pelos estabelecimentos de educação infantil, da relação de crianças matriculadas para o MEC;

7. Atesto da frequência das crianças pelos Municípios;
8. Realização do pagamento aos estabelecimentos de educação infantil devidamente atestados, por meio de sistema do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; e
9. Desenvolvimento de sistema para monitoramento do programa pelo MEC.

3.2. Cabe ratificar que as ações acima elencadas deverão ser realizadas após a emissão de certificação de dotação orçamentária pela área competente, em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que trata de responsabilidade na gestão fiscal:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

4. CONCLUSÃO

4.1. São essas as informações complementares que apresentamos, para atender ao solicitado por meio da Nota nº 00303/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, procedente da Consultoria Jurídica junto a este Ministério da Educação.

À consideração superior.

RAQUEL TAVARES VIEIRA JOHN
Coordenadora-Geral de Educação Infantil

IZABEL LIMA PESSOA
Diretora de Políticas e Diretrizes da Educação Básica

De acordo. Encaminhe-se.

JANIO CARLOS ENDO MACEDO
Secretário da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Lima Pessoa, Diretor(a)**, em 20/02/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Tavares Vieira John, Coordenador(a) Geral**, em 20/02/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Janio Carlos Endo Macedo, Secretário(a)**, em 20/02/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1924358** e o código CRC **80E7D390**.

